



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 20/2018

RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES - 2018

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 345, de 08 de março de 2018, e de acordo com o Programa de Capacitação do IFRS, torna público o **Edital IFRS nº 20/2018 – Renovação de bolsas de estudo para qualificação de servidores - 2018**.

1. FINALIDADE

1.1 Renovar as bolsas de estudo para a qualificação de servidores do quadro permanente do IFRS, concedidas através dos editais IFRS 17/2017, IFRS 37/2017 e IFRS 51/2017, para realização de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

2. OBJETIVOS

2.1 O IFRS, por meio do programa de bolsas de estudo, tem por objetivos:

2.1.1 promover o desenvolvimento de servidores, de forma a conciliar os interesses individuais e as metas institucionais; e

2.1.2 melhorar o desempenho dos servidores quanto às suas funções e compromissos para com o IFRS.

3. BOLSAS DE ESTUDO

3.1 A bolsa de estudo destina-se, única e exclusivamente, ao pagamento de mensalidades de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

3.1.1 O custeio das despesas relativas à taxa de inscrição, matrícula, rematrícula, multa, juros e demais encargos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2 Os pedidos de renovação de bolsa de estudo deverão atender aos requisitos previstos neste edital, inexistindo hipótese de renovação automática.

3.3 As modalidades, público a que se destina, quantitativo e valor mensal máximo das bolsas de estudo ofertadas pelas unidades organizacionais do IFRS estão contidas no Anexo I deste edital.

3.4 O valor da bolsa de estudo será concedido ao servidor classificado, mediante ressarcimento, observado o valor mensal máximo indicado no Anexo I deste edital.

3.5 O ressarcimento previsto no item 3.4 aplica-se, única e exclusivamente, às mensalidades já pagas no ano de 2018 e comprovadas documentalmente.

3.6 As bolsas de estudo regidas por este Edital têm vigência máxima de 12 (doze) meses, considerando o início em janeiro de 2018 e o término em dezembro do mesmo ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

3.6.1 O comprovante de pagamento de mensalidade referente ao mês de dezembro de 2018 deverá ser entregue, obrigatoriamente, até o dia 5 (cinco) de janeiro do ano subsequente.

3.7 A bolsa de estudo, observada a modalidade, poderá ser mantida, por renovações e novas concessões, conforme os prazos abaixo especificados, contados a partir do início do curso:

a) **graduação**: até o prazo de duração regular do curso informado pela instituição de ensino, acrescida de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do prazo regular para o término do mesmo;

b) **especialização**: até o prazo de duração do curso informado pela instituição de ensino;

c) **mestrado**: até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por mais 6 (seis) meses mediante apresentação de justificativa e documento fornecido pela instituição de ensino que comprove a necessidade de prorrogação do curso; e

d) **doutorado**: até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa e documento fornecido pela instituição de ensino que comprove a necessidade de prorrogação do curso.

4. REQUISITOS

4.1 São requisitos do candidato para receber bolsa de estudo por este edital:

a) ser servidor do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício na unidade organizacional (*campus/reitoria*) ofertante da bolsa de estudo;

b) ter recebido no ano de 2017, bolsa de estudo concedida pelo IFRS;

c) estar regulamente matriculado em curso para o qual foi selecionado para receber o benefício;

d) não receber isenção total de mensalidades da instituição de ensino em que estiver matriculado, bolsa de agência de fomento e/ou de programas de pós-graduação para custeio das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa de estudo concedida pelo IFRS;

e) não ter tido sua bolsa cancelada, seja por iniciativa própria ou por iniciativa do IFRS;

f) não estar no gozo de afastamento para estudo ou licença para tratar de interesses particulares;

h) não se enquadrar na situação de aposentadoria compulsória durante a vigência da bolsa de estudo ou durante o prazo mínimo de permanência na instituição após a conclusão do curso; e

i) não ter sido removido durante o ano de 2017.

5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada com a apresentação dos seguintes documentos pelo interessado:

a) formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela sua chefia imediata;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

- b) comprovante de matrícula, fornecido pela instituição de ensino;
- c) documento emitido pela instituição de ensino com a relação de disciplinas em curso ou a serem cursadas no semestre para o qual solicita a bolsa;
- d) histórico escolar ou documento equivalente, fornecido pela instituição de ensino;
- e) documentos originais e cópia dos boletos e dos comprovantes de pagamentos já efetuados referentes às mensalidades a partir de janeiro do ano de 2018, se houver;
- f) cópia de portaria(s) e demais comprovantes de participação em cargos gerenciais no IFRS e/ou comissões, conselhos e colegiados em outras Instituições Federais de Ensino (IFEs), se houver;
- g) comprovação de tempo de serviço em outras IFEs, se houver; e
- h) termo de compromisso (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.

5.1.1 O candidato que não possuir comprovante de matrícula no ato da inscrição, tendo em vista o cronograma de matrículas de cada instituição, deverá apresentar documento que informe esta situação e apresentar os documentos exigidos pelas subalíneas “b”, “c” e “d” do item 5.1 até o prazo de 02/05/2018, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Estando enquadrado na situação prevista no item 5.1.1 o servidor somente receberá o ressarcimento das mensalidades eventualmente pagas no ano de 2018 após a apresentação dos documentos exigidos pelas subalíneas “b”, “c” e “d” do item 5.1.

5.1.3 Para os documentos previstos na alínea “e” do item 5.1 serão aceitos os comprovantes de pagamentos emitidos por instituição bancária, desde que possuam autenticação eletrônica e confirmação do pagamento.

5.1.4 Os documentos aludidos na alínea “f” e “g” do item 5.1 serão utilizados para fins de classificação dos candidatos quando o quantitativo de inscrições homologadas for superior às bolsas ofertadas na unidade organizacional, observado o segmento e a modalidade de bolsa de estudo, desde que indiquem:

- a) a data de início e de término de cada situação; e
- b) a data de início e declaração da chefia imediata que comprove a permanência do servidor na função, comissão ou colegiado.

5.2 A inscrição deverá ser realizada no setor correspondente à Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional de exercício, observado o horário de atendimento do setor.

5.3 Cabe à Gestão de Pessoas da unidade anexar a documentação apresentada ao processo já existente de cada servidor.

5.4 Será desclassificado o candidato que realizar inscrição fora do prazo estipulado no cronograma deste edital;

5.5 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente, sob pena de desclassificação do candidato, salvo nos casos de esclarecimentos solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da unidade organizacional e do item 5.1.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

6. CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos do presente edital ficam estabelecidos conforme quadro abaixo.

Fases	Prazos
Inscrições	02 a 13 de abril 2018
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	18/04/2018
Encaminhamento de recurso quanto à homologação de inscrição	19 a 20/04/2018
Divulgação final das inscrições homologadas	24/04/2018
Divulgação preliminar dos candidatos classificados	25/04/2018
Encaminhamento de recurso quanto à classificação do candidato	26/04/2018
Divulgação final dos candidatos classificados	27/04/2018
Sorteio público para desempate (se necessário)	02/05/2018
Divulgação final dos candidatos classificados e contemplados com bolsa	02/05/2018

6.2 Caso o número de bolsas oferecidas seja suficiente para atender a todos os inscritos, o resultado dos contemplados poderá ser divulgado anteriormente ao previsto.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela COA da unidade organizacional ofertante da bolsa de estudo.

8.2 Os membros da COA que se inscreverem para edital de bolsas de estudo ficarão impedidos de participar do processo de análise das inscrições.

8.3 Durante a análise dos pedidos de renovação de bolsa, constatada a ausência de documentos para acompanhamento das atividades exigidos pelos editais anteriores, a COA poderá condicionar a renovação da mesma à apresentação da documentação faltante. O prazo será estipulado pela própria comissão, conforme cada caso.

8.4 Em havendo mais inscrições homologadas do que a oferta de bolsas, observados o segmento, a modalidade e o quantitativo de bolsas, serão classificados os servidores que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios constantes no Anexo IV, e selecionados os candidatos nesta ordem até o limite de vagas ofertadas.

8.4.1 A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 100 (cem) pontos.

8.5 Serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:

- relação do curso com as atividades desenvolvidas;
- tempo de serviço no quadro permanente do IFRS, incluindo as instituições que foram incorporadas;
- tempo de serviço no quadro permanente de outra IFE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

- d) experiência como titular em cargos gerenciais, comissões, conselhos e colegiados;
- d) jornada de trabalho;
- e) etapa do curso.

8.6 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) servidor com mais tempo de serviço no IFRS, incluindo as instituições que foram incorporadas;
- b) servidor mais idoso;
- c) sorteio público.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do presente edital estarão disponíveis no sítio eletrônico do *campus* e, para as inscrições analisadas pela COA da Reitoria, no sítio eletrônico da DGP.

10. RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso por ocasião da divulgação preliminar dos resultados e nos seguintes casos:

- a) não homologação de inscrição;
- b) classificação do candidato.

10.2 O recurso, quando interposto pelo candidato, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo V) e entregue na Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional de exercício, observado o horário de funcionamento do setor.

10.3 Os recursos serão apreciados pela COA da unidade organizacional de oferta da bolsa de estudo.

10.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no item 3 (do cronograma).

10.5 Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento das bolsas será processado mensalmente no SIAPE, incidindo diretamente no contracheque do servidor beneficiado, mediante ressarcimento.

11.2 O início do pagamento da bolsa de estudos dar-se-á no mês subsequente à homologação do resultado final dos candidatos classificados com bolsa, sendo consideradas as parcelas já pagas e documentalmente comprovadas a partir de janeiro de 2018, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários para esta finalidade por parte do IFRS.

11.3 No caso do servidor ter efetuado o pagamento antecipado das mensalidades à instituição de ensino, o valor da bolsa corresponderá à média mensal proporcionalmente despendida, observado o valor mensal máximo da modalidade em que foi selecionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

11.4 No caso de receber benefício de custeio parcial de suas mensalidades, incluindo financiamento estudantil, o candidato somente poderá pleitear o auxílio deste edital como forma de ressarcimento do valor efetivamente pago por mês, limitado ao valor estipulado para a modalidade e bolsa requerida.

11.5 Cessa o pagamento da bolsa de estudo concedido pelo presente edital nos seguintes casos:

- a) no término da vigência, que corresponde ao mês de dezembro de 2018;
- b) ao final dos prazos estabelecidos no item 3.7;
- c) a partir da conclusão do curso para o qual o servidor percebe a bolsa de estudo.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer tempo por iniciativa do servidor ou do IFRS, com conseqüente cancelamento do pagamento.

12.2 O cancelamento por iniciativa do IFRS ocorrerá nos seguintes casos de:

- a) falsidade documental ou ideológica;
- b) exoneração ou demissão;
- c) aposentadoria;
- d) abandono ou desistência do curso;
- e) licença maternidade concedida, com afastamento provisório do curso, mediante declaração da servidora;
- f) licença para tratamento da própria saúde que impossibilite o cumprimento da carga horária mínima necessária para aprovação, conforme legislação vigente, observado o disposto no item 15.9;
- g) licença por motivo de doença em pessoa da família igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- h) aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme tabela no Anexo VI, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para cursos de graduação;
- i) reprovação por faltas ou falta de aproveitamento em qualquer disciplina conforme organização curricular do curso, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para os cursos de especialização, mestrado ou doutorado;
- j) desligamento do programa, por parte da instituição de ensino, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para mestrado ou doutorado;
- k) suspensão do curso e/ou da instituição de ensino por decisão do MEC ou da CAPES;
- l) afastamento para estudos ou licença para tratar de interesses particulares;
- m) descumprimento de exigências previstas neste edital.

12.3 A hipótese de troca de curso ou de instituição de ensino durante a vigência da bolsa de estudo implicará avaliação da COA e poderá ser motivo de cancelamento da referida bolsa.

12.4 Após o cancelamento da bolsa, o servidor poderá se inscrever em novo edital de concessão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

13. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR CONTEMPLADO

13.1 São obrigações do servidor beneficiado com bolsa de estudos do IFRS:

a) permanecer no quadro ativo do IFRS por tempo igual ou superior ao do recebimento da bolsa, a contar do término da vigência do benefício, ou devolver os valores percebidos, proporcionalmente ao período que faltar para completar o prazo estipulado;

b) apresentar, ao final de cada semestre, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino na qual estiver matriculado, bem como comprovante de matrícula ou documento equivalente para o semestre seguinte, no caso de servidor contemplado com bolsa de estudo de graduação;

c) apresentar, ao final de cada semestre, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente, para o semestre seguinte e relatório de atividades (Anexo VII) devidamente preenchido, no caso de servidor contemplado com bolsa de especialização;

d) apresentar, ao final de cada semestre, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente para o semestre seguinte e relatório semestral de atividades (Anexo VIII) devidamente preenchido e assinado, no caso de servidor contemplado com bolsa de mestrado ou doutorado;

e) concluir o curso para o qual está solicitando a bolsa de estudos, salvo hipóteses previstas no presente edital;

f) apresentar, ao término do curso, documento original ou cópia autenticada (confere com original) que comprove a conclusão;

g) informar, com a devida justificativa, à Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional, em até 10 (dez) dias contados do fato que deu causa, quaisquer necessidades de interrupção do curso com a devida comprovação de frequência até a data de interrupção;

h) manter atualizada a previsão de conclusão do curso de especialização, quando necessário, por novo documento fornecido pela instituição;

i) ressarcir ao erário a totalidade dos valores percebidos no ano a título de bolsa, salvo caso fortuito ou força maior avaliado pela COA, nos casos de:

i.1) não obedecer ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme tabela do Anexo VI, para os casos de servidores contemplados com bolsa de estudo de graduação.

i.2) reprovação em qualquer disciplina, para os servidores contemplados com bolsa de estudo para especialização, mestrado ou doutorado.

i.3) descumprimento das exigências do presente edital.

j) ressarcir ao erário a totalidade dos valores percebidos a título de bolsa, nos casos de:

j.1) exoneração;

j.2) demissão;

j.3) aposentadoria antes do término do prazo indicado no item 13.1."a";

j.4) falsidade documental e ideológica, identificada a qualquer tempo, sem prejuízo de sanções administrativas e/ou penais nestes casos;

j.5) não conclusão do curso, ressalvadas as hipóteses previstas no presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

k) devolver ao erário qualquer importância recebida indevidamente, constatada a qualquer tempo.

13.2 Caberá à Gestão de Pessoas da unidade organizacional de exercício do servidor a verificação de autenticidade e ateste “confere com o original” por meio de carimbo e assinatura ao documento aludido na alínea “f” do item 13.1.

13.3 O abandono, cancelamento, desistência e/ou jubramento do curso a que se propôs o servidor deverá ser devidamente justificado e apresentado à Gestão de Pessoas de sua unidade e, após avaliação da COA, poderá ser motivo de devolução dos recursos recebidos.

14. COMPETÊNCIAS

14.1 O presente edital será organizado e supervisionado pela DGP, em parceria com as equipes de Gestão de Pessoas dos *campi*, as COAs, a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CIS) e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

14.2 Compete à DGP:

- a) elaborar e publicar os editais de renovação de bolsas de estudo;
- b) lançar os valores referentes às bolsas de estudo na folha de pagamento na rubrica 82524 “incentivo educacional”, atendendo aos prazos estipulados neste edital;
- c) suspender o benefício percebido pelo servidor, em caso de cancelamento da bolsa de estudo;
- d) providenciar a cobrança dos valores pagos indevidamente;
- e) analisar e julgar os casos omissos em conjunto com a CIS e a CPPD.

14.3 Compete à Gestão de Pessoas dos *campi*:

- a) convocar os membros da COA para realização da seleção;
- b) receber e protocolar as inscrições de servidores, anexando-as aos processos existentes;
- c) receber e protocolar os recursos interpostos;
- d) acompanhar o aproveitamento dos servidores beneficiados e a renovação semestral da matrícula;
- e) acompanhar o limite do prazo de concessão da bolsa de estudo, conforme disposto no item 3.7;
- f) encaminhar a documentação à DGP, relativa à inserção de valores a serem pagos a título de bolsas de estudo através do SIAPE (folha de pagamento);
- g) informar à DGP o cancelamento da bolsa de estudo nos casos previstos neste edital;
- h) instruir e encaminhar à DGP os processos de ressarcimento de pagamentos indevidos para fins de cobrança.

14.4 Compete à COA:

- a) conferir a documentação dos candidatos e as informações prestadas;
- b) analisar os pedidos de renovação de bolsas de estudo;
- c) classificar, se necessário, os requerentes de acordo com critérios estabelecidos neste edital;
- d) analisar e responder os recursos nos prazos estabelecidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

- e) divulgar resultados preliminares e finais;
- f) julgar, para fins de ressarcimento ao erário dos valores recebidos, os casos de abandono, cancelamento, reprovação ou desistência do curso;
- g) analisar os casos de troca de curso ou troca de instituição de ensino, conforme item 12.3 do presente edital;
- h) avaliar os casos de servidores em licença saúde, conforme item 15.9 do presente edital;
- i) analisar as solicitações de prorrogação do curso, em conformidade com o previsto nas alíneas “c” e “d” do item 3.7.

14.5 Compete à CIS e à CPPD:

- a) assessorar a DGP na análise e julgamento dos casos omissos;
- b) assessorar a administração na realocação dos resíduos orçamentários originados no decorrer do processo de seleção e na vigência do edital.

14.6 As competências elencadas no item 14.3 também caberão à DGP quando se tratar do processo de concessão de bolsas específico para os servidores em exercício na Reitoria.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao IFRS é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários e pertinentes à bolsa.

15.2 O presente edital poderá ser prorrogado por motivo que atenda ao interesse do IFRS ou a critério deste.

15.3 Os servidores removidos durante a vigência da bolsa de estudo, conforme disposição de editais anteriores, bem como os servidores que tiveram a bolsa cancelada, deverão inscrever-se em novo edital de concessão, sendo indeferida inscrição neste edital de renovação.

15.4 Em caso de redução/contingenciamento orçamentário, ou a qualquer momento a critério da Administração, o pagamento de bolsa de estudo poderá ser suspenso ou reavaliado.

15.5 A concessão de bolsa de estudo não está vinculada à concessão de horário especial para servidor estudante ou liberação de carga horária para estudo.

15.6 O servidor contemplado com bolsa de estudo que voltar para seu *campus* de origem ou for removido, perderá o direito à renovação da mesma, devendo inscrever-se em novo edital de concessão na unidade de exercício.

15.6.1 O pagamento das parcelas relativas à bolsa de estudo para o qual foi contemplado será garantido ao servidor até completar o prazo de vigência da bolsa.

15.7 A veracidade das informações prestadas e documentos apresentados é responsabilidade do candidato inscrito.

15.8 A anexação do diploma de conclusão do curso no processo de concessão de bolsa de estudo não garante a concessão do incentivo à qualificação ou retribuição por titulação, o qual deverá ser solicitado mediante requerimento específico após o término do curso, de acordo com os procedimentos cabíveis para este pedido.

15.9 Excepcionalmente, poderá ser garantido o pagamento de bolsa de estudo aos servidores que, durante a sua vigência, entrarem em licença para tratamento da própria saúde por período igual ou superiores a 15 (quinze) dias consecutivos ou não.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

15.9.1 Para o previsto no item 15.9, caberá:

a) ao servidor apresentar laudo do médico assistente atualizado que contenha obrigatoriamente, de forma legível, as seguintes informações: identificação do servidor; identificação do profissional emissor e de seu registro em conselho de classe; data de emissão do documento; o tempo provável de afastamento e declaração dos motivos pelos quais a licença o impossibilita para as atividades laborais, mas não o impossibilita para a continuidade de suas atividades acadêmicas.

b) avaliação por médico da DGP e pela COA da unidade organizacional de oferta da bolsa.

15.10 Fica vedado ao servidor contemplado com bolsa de estudo a solicitação de redução da jornada de trabalho.

15.11 Ao IFRS poderá, a qualquer momento, solicitar documentos que julgar necessários pertinentes ao processo.

15.12 Os servidores contemplados com bolsa de Mestrado ou Doutorado estão cientes de que as publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação do projeto de pesquisa relacionado ao curso ao qual faz jus ao benefício deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRS.

15.13 Os servidores contemplados com bolsa de Mestrado ou Doutorado estão cientes de que parte da titularidade de possíveis produtos de propriedade intelectual (patentes e/ou registros) decorrentes da utilização da bolsa de estudos pertence ao IFRS, ficando obrigados a informar o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT-RS), antes dos encaminhamentos aos órgãos competentes, para definição, juntamente com a instituição de destino, da divisão de percentuais.

15.14 A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo o mesmo alegar o seu desconhecimento.

15.15 Os casos omissos do presente edital serão analisados pela DGP, assessorados pela CIS e/ou CPPD.

Bento Gonçalves (RS), 15 de março de 2018.

Tatiana Weber
Reitora em exercício do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO I
VAGAS – MODALIDADE, PÚBLICO E VALOR MÁXIMO

Campus Alvorada

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Doutorado	Técnico-administrativo em Educação	01	R\$ 1.000,00

Campus Bento Gonçalves

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo em Educação	1	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-Administrativo em Educação	1	R\$ 300,00
Mestrado	Técnico-Administrativo em Educação	1	R\$ 1.000,00
Doutorado	Técnico-Administrativo em Educação	1	R\$ 1.000,00

Campus Caxias do Sul

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-administrativo em Educação	03	R\$ 500,00
Mestrado	Técnico-administrativo em Educação	02	R\$ 1.000,00
	Servidor Docente	01	R\$ 1.000,00
Doutorado	Servidor Docente	01	R\$ 1.000,00

Campus Farroupilha

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-administrativo em Educação	01	R\$ 500,00

Campus Feliz

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-administrativo em Educação	02	R\$ 500,00
Doutorado	Servidor Docente	01	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

Campus Porto Alegre

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Doutorado	Servidor Docente	01	R\$ 1.000,00

Campus Restinga

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Servidor Docente	1	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-administrativo em Educação	2	R\$ 300,00
Doutorado	Técnico-administrativo em Educação	1	R\$ 1.000,00

Campus Rio Grande

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-administrativo em Educação	01	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-administrativo em Educação	01	R\$ 300,00

Campus Rolante

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-administrativo em Educação	01	R\$ 500,00

Campus Sertão

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Especialização	Técnico-administrativo em Educação	01	R\$ 300,00
Mestrado	Técnico-administrativo em Educação	02	R\$ 1.000,00
Doutorado	Servidor Docente	03	R\$ 1.000,00

Campus Vacaria

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-administrativo em Educação	2	R\$ 500,00
Mestrado	Técnico-administrativo em Educação	1	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

Campus Veranópolis

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Especialização	Técnico-administrativo em Educação	2	R\$ 300,00
	Servidor Docente	1	R\$ 300,00

Campus Viamão

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Especialização	Técnico Administrativo em Educação	1	R\$ 300,00

Reitoria

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-administrativo em Educação	01	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-administrativo em Educação	10	R\$ 300,00
Mestrado	Técnico-administrativo em Educação	04	R\$ 1.000,00
Doutorado	Técnico-administrativo em Educação	01	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS	
1. Nome completo:	
2. Contato Telefone (Celular/ramal):	
3. E-mail:	4. Data Nascimento:
5. Escolaridade:	

II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	
1. SIAPE:	2. Regime de Trabalho (DE ou horas):
3. Cargo:	
4. Lotação:	5. Exercício:
6. Encontra-se em licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família: () Sim () Não	
7. Setor de Atuação ou Área de Docência: _____	
8. Descrição das atividades desenvolvidas: _____ _____ _____	
9. Possui titulação igual ou superior a pretendida? () Sim () Não	
10. Descreva a atual formação: _____	
11. Está afastado para estudos? () Sim () Não	
12. Está em licença para tratar de assuntos particulares? () Sim () Não	

III – REQUER BOLSA DE ESTUDOS PARA:	
() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado	
1. Nome do curso:	
2. Nome da instituição de ensino:	
3. Semestre:	
4. Data de início do curso: ___/___/_____ Previsão de término do curso: ___/___/_____	
5. O horário de aula é compatível com o horário de trabalho? () SIM () NÃO	

V – CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:
Estou ciente em relação à realização do curso e da importância do mesmo para o desenvolvimento do servidor, tendo em vista a vinculação da área de qualificação com objetivos institucionais relacionados ao planejamento da Unidade/Órgão e ratifico as atividades desenvolvidas pelo servidor.
_____ (Chefia Imediata)

Data: ___/___/_____

(Requerente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO, eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ lotado/a no/a _____ e em exercício no/a _____, do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa de estudo, para realizar o curso de _____ (nome do curso), com a finalidade de frequentar o _____ semestre do referido curso, na instituição de ensino _____ (nome da instituição de ensino), declaro que li integralmente o Edital e comprometo-me a cumprir as normas e obrigações nele previstas, além de atender a todas as solicitações do IFRS acerca do andamento e da conclusão da qualificação pretendida.

Declaro, ainda, que possuo: () Ensino Médio () Curso Técnico de Nível Médio
() Graduação () Especialização
() Mestrado () Doutorado

Declaro, também, que:

- () Recebo benefício de custeio (bolsa, desconto, financiamento educacional ou outro);
() Não recebo benefício de custeio (bolsa, desconto, financiamento educacional ou outro).

No caso de receber benefício de custeio, indicar:

- a) Valor do benefício de custeio recebido: _____
b) Nome da entidade provedora do benefício de custeio: _____
c) Valor residual a ser pago por mês: _____

Data: ____/____/____

(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO (MÁXIMO 100 PONTOS)

Item	Critério	Descrição	Pontuação	Pont. Máxima
1	Relação do curso com as atividades desenvolvidas. (o candidato se enquadrará em somente uma das alternativas de pontuação)	A relação do curso pretendido deverá ser considerada de acordo com as atividades desenvolvidas pelo servidor.	Correlação Direta: 40,0 pontos	40,0
			Correlação Indireta: 20,0 pontos	
			Já possui grau de escolaridade igual ou superior ao pleiteado: 10,00 pontos	
2	Tempo de Serviço no IFRS ou em outra Instituição Federal de Ensino (IFE)	Tempo de serviço prestado no IFRS no quadro permanente (docente e/ou técnico-administrativo)	0,1 ponto por mês completo de serviço prestado	30,0
		Tempo de serviço prestado em outra IFE no quadro permanente (docente e/ou técnico-administrativo)	0,1 ponto por mês completo de serviço prestado	
3	Experiência como titular de cargos gerenciais no IFRS, comissões, conselhos e colegiados de IFES	Titular de Cargo de coordenação, chefia, direção ou gerência de atividades administrativas ou acadêmicas no IFRS, incluindo as instituições que foram incorporadas, devidamente comprovada. Participação como titular em comissões, conselhos, colegiados, devidamente comprovada em IFES.	0,1 ponto por mês de participação (considerar-se-á 30 dias consecutivos)	15,00
4	Duração da Jornada de Trabalho Obs.: quesito aplicável somente aos docentes. Técnico-administrativos terão cinco pontos acrescidos automaticamente.	Docentes em regime de dedicação exclusiva	5,0 pontos	5,0
		Docentes em regime de 40h	3,0 pontos	
		Docentes em regime de 20h	1,0 ponto	
5	Etapa do curso	Número de semestres concluídos	2,00 pontos por semestre concluído	10,0
Soma total de pontos do candidato				100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO VI
TABELA DE APROVAÇÃO*

Nº de disciplinas cursadas no período letivo	Nº de disciplinas que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

*Mesmo critério adotado pelo Prouni.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO VII
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES – ESPECIALIZAÇÃO

Período de Incidência do Relatório: Ano: _____ Semestre: _____

Nome do Servidor:		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Área de Concentração do Curso:		
Início do Curso:	Previsão de término do curso:	Início da Bolsa:

CAMPO II – Desempenho Acadêmico (anexar comprovante de aproveitamento do semestre e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

Disciplinas Cursadas no Semestre	Situação (aprovado, aguardando nota, reprovado)

CAMPO III – Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc – se houver)

Participou de seminários, congressos ou outros eventos? () Sim () Não

CAMPO IV – Desenvolvimento do Curso

Assinale a situação atual: a. () Está cursando disciplinas b. () Está desenvolvendo monografia ou TCC (ao assinalar esta alternativa, preencher o campo abaixo)
Título atualizado da monografia ou TCC: _____ _____
Nome do Orientador: _____
E-mail do Orientador: _____

Data: ___/___/_____ Assinatura do Servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

Para preenchimento do IFRS

(A coleta dos pareceres e assinaturas é de responsabilidade do servidor bolsista)

Parecer da () CIS () CPPD

Presidente da Comissão (assinatura e Carimbo)

Parecer e Ciência da Chefia Imediata:

(assinatura e carimbo)

Parecer da Direção Geral ou Pró-Reitoria:

(assinatura e carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO VIII
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO OU DOUTORADO

Período de Incidência da Avaliação: Ano: _____ Semestre: _____

Nome do Servidor:		
Instituição de Ensino:	Nível: () Mestrado () Doutorado	
Programa de Pós-graduação:		
Nome do Orientador:		
E-mail do Orientador:		
Área de Concentração:		
Início do Curso:	Previsão de término do curso:	Início da Bolsa:

Desempenho Acadêmico (anexar comprovante de aproveitamento do semestre e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

Disciplinas Cursadas no Semestre	Situação (aprovado, aguardando nota, reprovado)

Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc)

Participou como ouvinte de seminários, congressos ou outros eventos? () Sim () Não
--

Produção Intelectual

Participou de eventos científicos com apresentação de trabalho? () Sim () Não
Efetou publicação em periódicos? () Sim () Não
Publicou livro ou capítulo de livro? () Sim () Não
Houve alguma outra produção relevante, com por exemplo: produto, processo, técnica, software, relatório de pesquisa ou outro? () Sim (<i>descrever</i>) () Não

